



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

LEI Nº 1046/06

Estima Receitas e fixa Despesas do Município de Bom Jesus do Galho para o Exercício de 2007.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho aprovou, e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa as Despesas do Município para o Exercício de 2007, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 1041, de 20 de julho de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2007, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município.

Art. 2º - A Receita Orçamentária total estimada no orçamento fiscal é de R\$ 9.214.350,00 (nove milhões, duzentos e quatorze mil, trezentos e cinquenta reais), conforme os quadros I e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por categoria e fonte.

Art. 3º - A Despesa Orçamentária total fixada no orçamento fiscal é de R\$ 9.214.350,00 (nove milhões, duzentos e quatorze mil, trezentos e cinquenta reais), conforme os quadros II, III e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por funções de governo e por órgão e unidades orçamentárias respectivamente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da lei federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do montante previsto nesta Lei;

II. Realizar operações de Crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

III. Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006;

IV. Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2007, podendo, para tanto, utilizar-se de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e de excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício, conforme art 43 da lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Integram a presente Lei, os anexos:

I. Quadro I – Receita Orçamentária por categoria e fonte;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

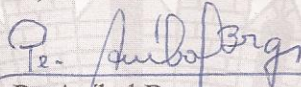
CNPJ 18.334.276/0001-71

- II. Quadro II – Despesa orçamentária por função de governo;
- III. Quadro III – Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV. Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 6º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho, 19 de dezembro de 2006.


Pe Aníbal Borges
Prefeito Municipal

